

Constituintes usam "amor" como argumento na votação da idade mínima para prefeitos

WAGNER CARELLI

Enviado especial a Brasília

O Congresso constituinte imbuíu-se da paz bíblica do sábado em Brasília e invocou o amor em defesa de um artigo. Aconteceu quando a Comissão de Sistematização fazia os encaminhamentos contra e a favor de um destaque do deputado Euclides Scalco (PMDB-PR), 54, pedindo a supressão de um inciso marcado por números cabalísticos: o inciso 3, do parágrafo 3º do 13º artigo do 4º capítulo do título 2 do segundo substitutivo do projeto de Constituição que faz a alegria da grande massa de escrivãos brasileiros. Trata o inciso da limitação das candidaturas a prefeito aos maiores de 25 anos. Defendeu sua supressão o senador Nelson Carneiro (PMDB-RJ), com a generosidade e o bom-senso acumulados em 77 anos: "Se um menino de 21 [a idade mínima proposta pelo projeto para as candidaturas a deputado] pode ser presidente desta Casa, por que não pode ser prefeito de sua cidade?" O relator Bernardo Cabral (PMDB-AM) rebateu com o pragmatismo e as últimas ilusões de seus 55 anos: "Em primeiro lugar, jamais iremos eleger um menino à presidência da Câmara; depois, sabe-se que aos 21 anos se namora à vontade, mas saber amar é privilégio da idade madura".

O destaque foi rejeitado, para uma certa inquietação do deputado Cássio Lima (PMDB-PB), 23, que pretende disputar no ano que vem a Prefeitura de Campina Grande, na Paraíba. Lima passou a manhã percorrendo, célere, corredores, alas mais ou menos obscuras, cafezinho e banheiro do plenário com intuito evidentemente lobístico. Inútil. Ele tem boa postura, sabe acerrar-se em sussurros ao pé do ouvido de seus pares, como um político adulto, e ontem estava convenientemente adequado

ao decoro da Casa em terno marrom e camisa verde-limão. Mas a Lima, é notável, ainda falta chão até a imponência de um Roberto Freire (PMDB-PE), 45, que pela manhã se mostrava exuberante desde a tribuna do Congresso em ataque de fúria estruturada sobre a "ditadura dos partidos majoritários", punho cerrado afastando o paletó e firme sobre a expandida cintura, com exposição estratégica do severo perfil direito às câmaras de televisão. O jovem Lima carece igualmente da férrea disciplina de um José Sarney, 57, que jamais usa terno marrom em obediência às conjunções astrológicas. O pecado da inexperiência lhe valeu a derrota.

A seu favor votou o suplente Gilson Machado (PFL-PE), por uma arrezada solidariedade. Machado tem 44, mas é novato na Casa, o que em termos de política parlamentar é como ser uma criança de 5. Machado concorreu e elegeu-se pela primeira vez nas últimas eleições. Como 65% de seus colegas constituintes, também novatos, não sabia sequer onde estavam os banheiros do plenário quando se viu obrigado a votar em 24 horas um regimento político elaborado em cima da perna pelas raposas do Congresso. "A Mesa já estava formada, já havia um acordo político", diz. "Venho todos os dias a plenário e ainda não conheço grande parte de meus colegas". Ele parece não saber muito bem o que está fazendo lá, e tem dúvidas sobre as certezas de seus colegas nesse inciso. Acha que o desastre da economia esvaziou, justamente, o Congresso constituinte. Acha que ele e seus 92 colegas na Comissão de Sistematização estão parando o país. Tem uma idéia: a suspensão do Congresso constituinte e a volta do Congresso ao governo. Imagina que os brasileiros que não forem escrivãos tenderão a segui-lo. E diz ter mesmo na Comissão meia dúzia de colegas dispostos a apoiá-lo. Não passarão: será meia dúzia em 93, seis senhores ligados aos setores de produção e vulneráveis à pecha de golpistas. Além disso, Machado também usa terno marrom.



Comissão vota 2 parágrafos em 3 horas de reunião

Da Sucursal de Brasília

Somente dois parágrafos do projeto de Constituição foram votados ontem, na Comissão de Sistematização, apesar da estréia do equipamento de votação eletrônica. Nas três horas e vinte minutos que durou a sessão, foram mantidos o impedimento de alistamento eleitoral para os estrangeiros e os que estiverem prestando o serviço militar obrigatório (artigo 13, parágrafo 2º), e as condições de elegibilidade (parágrafo 3º do mesmo artigo): "Nacionalidade brasileira, cidadania, pleno exercício dos direitos políticos, alistamento, filiação partidária" e domicílio eleitoral de no mínimo seis meses.

A única modificação em relação ao texto original foi a supressão de idade mínima de 18 anos para eleição de vereadores e juiz de paz. Nas discussões dessa emenda, —aprovada por 65 votos a dois, com duas abstenções—, de autoria do líder interino do PMDB no Congresso constituinte, Euclides Scalco (PR), foi argumentado que a força de juiz de paz exige uma maturidade inexistente aos 18 anos. Amanhã, quando a Comissão se reúne novamente, será votada uma emenda que estabelece a idade mínima de 18 anos como condição de elegibilidade.

Painel

A inauguração do sistema eletrônico de votação na Comissão de Sistematização foi feita em clima de brincadeiras e piadas e provocou situações cômicas.

O senador Jarbas Passarinho (PDS-PA), na presidência dos trabalhos, abriu a sessão às 9h20, propondo um ensaio geral de votação. "Temos que nos adaptar à cibernética, ou então voltar à idade da pedra lascada", incentivou Passarinho. Para exemplificar o funcionamento, ele simulou a votação do destaque que cria o Estado de Tocantins, desmembrado de Goiás.

Na primeira votação a sério, às 9h40, alguns constituintes ainda não conseguiam dominar o equipamento. "Eu posso tocar uma campainha quando for a hora de soltar o botão", ofereceu Passarinho, que tentava animar o plenário: "Vamos lá, todo mundo segurando". Mesmo assim, cinco constituintes não conseguiram votar com o equipamento: o senador Nelson Carneiro (PMDB-RJ), os deputados João Herrmann (PMDB-SP), Plínio Sampaio (PT-SP), Thomaz Nonô (PFL-AL) e o relator Bernardo Cabral (PMDB-AM).

O que foi aprovado ontem

Capítulo IV
Dos Direitos Políticos
Art. 13º

§ 3º — São condições de elegibilidade: a nacionalidade brasileira, a cidadania, o pleno exercício dos direitos políticos, o alistamento, a filiação partidária e o domicílio eleitoral, na circunscrição, por prazo mínimo de seis meses e exigir-se-á dos candidatos a cargos eletivos a seguinte idade mínima, completada até a data-limite para os respectivos registros:

- I — Presidente da República e Senador da República: trinta e cinco anos;
- II — Governador de Estado: trinta anos;
- III — Prefeito: vinte e cinco anos;
- IV — Deputado Federal e Deputado Estadual: vinte e um anos.